



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2016, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E A EMPRESA REAL JG SERVIÇOS GERAIS LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro, CEP nº 74.063-900 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.001.727/0001-93, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Financeiro, em conformidade com a Portaria nº 219/2017, Fradique Machado de Miranda Dias, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 3810813 DGPC, inscrito no CPF sob o nº 893.778.931-00 e pelo Procurador-Chefe (em substituição), em conformidade com a Portaria nº 377, de 24 de setembro de 2018, Dr. Deaulas Henrique Moreira Caetano Costa, portadora da OAB/GO nº 22.020 e a empresa **REAL JG SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no SIBS, Quadra 01, Conjnto A, Lote 2, Térreo, Núcleo Bandeirante, Brasília- DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.247.960/0001-62, neste ato representada por seu procurador Filipe Ibiapina Cartaxo de Arruda, portador do RG nº 2.792.872 SSP/DF e CPF nº 037.349.951-59 , doravante denominada **CONTRATADA**, nos autos do Processo Administrativo nº 2018/0000939, celebram o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2016, nos termos das cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 51/2016, firmado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, que tem por objeto a prestação dos serviços de limpeza e conservação do edifício sede da Câmara Municipal de Goiânia, incluindo o fornecimento de equipamentos de proteção individual, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços.

Parágrafo único. O presente Termo Aditivo passa a ter vigência a partir do dia 20 de outubro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO Nº 51/2016

Em observância à Cláusula Quarta, item 4.4.1, do Contrato nº 51/2016, o valor dos insumos necessários à execução do pacto fica reajustado pelo IGP-M (FGV) do período, no percentual de 8,89% (oito vírgula oitenta e nove por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



O presente aditivo acarretará despesas estimadas em R\$ 1.558.439,14 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), sendo que, para o exercício de 2018, os valores são fixados em R\$ 311.688,00 (trezentos e onze mil, seiscentos e oitenta e oito reais), conforme dotação orçamentária nº 2018.0101.01.031.0001.2001.33903978.100 e Nota de Empenho nº 0106 00, de 11/10/2018.

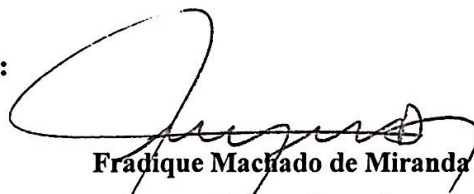
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


O inteiro teor do presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato nº 51/2016, que permanece com as suas demais cláusulas inalteradas.

Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 (quinze) dias do mês de **outubro** do ano de **2018**.

Pela **CONTRATANTE**:


Fradique Machado de Miranda Dias
Diretor Financeiro


Deaulas Henrique Moreira Caetano Costa
Procurador-Chefe em substituição

Pela **CONTRATADA**:


Filipe Ibiapina Cartaxo de Arruda
Real JG Serviços Gerais Ltda.

Filipe Ibiapina
Real JG Serviços
Administrador
CRA-DF 20-29832

Testemunhas:

1) Quirina P. M. N. de Freitas
Nome:
RG: 64.11205
CPF: 704.743.221-81

2) Kardine Barros Caquary
Nome:
RG: 62.30924
CPF: 703.017.391-02